



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

entre
AJEM – Associação dos Jovens Empresários Madeirenses
e
Delegação Regional da Madeira da ORDEM DOS ECONOMISTAS

Entre

AJEM – Associação dos Jovens Empresários Madeirenses, NIPC 511 043 686, com sede à MadeiraTecnopolo, Piso 0, Caminho da Penteada, 9020-105 Funchal, neste acto legalmente representada pelo seu Presidente da Direcção, Senhor Dr. Jaime Filipe Ramos, adiante abreviadamente designada por AJEM.

e

DELEGAÇÃO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA DA ORDEM DOS ECONOMISTAS, NIPC 500 978 905, com sede à Rua da Carreira, 63, 3º andar, letra O, Funchal, neste acto legalmente representada pelo Presidente do Secretariado Regional, Senhor Dr. António Eduardo de Freitas Jesus, adiante abreviadamente designada por OE;

é celebrado o presente Protocolo de Colaboração, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira (Objectivos)

1. A AJEM e a OE propõem-se estabelecer entre si as parcerias necessárias nos domínios que lhes sejam de interesse comum, com vista à prossecução dos objectivos que lhes estão estatutariamente acometidos.
2. As outorgantes privilegiarão o desenvolvimento de parcerias nas seguintes áreas:
 - a. Intercâmbio de informação e de documentação de interesse comum;
 - b. Cooperação técnica em áreas de mútua conveniência;
 - c. Participação/organização de congressos e seminários;
 - d. Implementação de acções de formação em áreas de mútuo interesse.

m-1

Cláusula Segunda
(Intercâmbio de informação)

1. Cada parte assegurará à outra as melhores condições de acesso à informação e documentação disponível e respeitantes a assuntos que tenham relevante interesse para as actividades a desenvolver no âmbito do presente Protocolo.
2. O acesso e circulação de informação e de documentação compreenderá:
 - a. O envio dos boletins informativos de carácter periódico que publiquem, ou venham a publicar, incluindo através da internet;
 - b. O envio das circulares, de interesse comum, emitidas sobre os assuntos e actividades desenvolvidas ou a desenvolver.

Cláusula Terceira
(Cooperação técnica)

A cooperação técnica integrará a pluralidade de acções necessárias à prossecução dos objectivos para a qual foi estabelecida, sendo prestada por cada uma das partes dentro das suas possibilidades.

Cláusula Quarta
(Participação/Organização de Eventos)

As partes outorgantes favorecerão a participação nos congressos e seminários que cada uma desenvolver em condições de reciprocidade, bem como poderão colaborar mutuamente na organização de eventos.

Cláusula Quinta
(Formação)

1. As partes comprometem-se a cooperar na implementação de acções de formação em áreas julgadas de interesse comum.
2. Os membros da Ordem dos Economistas — Delegação da Madeira gozam de condições de igualdade à dos associados da AJEM para a participação em acções de formação organizadas por esta em colaboração com aquela.

Cláusula Sexta
(Adendas)

Sempre que as partes considerarem necessário ou oportuno proceder a ajustamentos ou à regulamentação de aspectos complementares, para a melhor realização dos objectivos visados, as respectivas cláusulas serão objecto de adendas ao presente Protocolo.

**Cláusula Sétima
(Duração)**

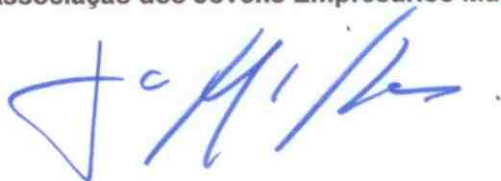
O presente Protocolo tem a validade de um ano a contar da data aposta no seu final, renovável automaticamente pelo mesmo período, salvo denúncia expressa de qualquer das outorgantes, comunicada com a antecedência mínima de trinta dias em relação à data em que produzirá efeitos.

**Cláusula Oitava
(Disposição Final)**

O presente Protocolo é feito em duplicado, recebendo, cada uma das outorgantes, um exemplar de igual valor e efeito.

Funchal, 15 de Maio de 2008

Pela **Associação dos Jovens Empresários Madeirenses**

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized representation of a name, possibly starting with 'J' and 'E'.

Pela **Delegação Regional da Madeira da Ordem dos Economistas**

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized representation of a name, possibly starting with 'O' and 'M'.